PREFEITURA MUNICIPAL

BARRINHA
EST. S. PAULO

LEI Nº 5, de 27-8-1955.

(Autoriza o Prefeito Municipal a receber da Secretaría da Fazenda do Estado de Sao Paulo um emprestimo).

REYNALDO SILVÉRIO, Prefeito Municipal de Barrinha, usando das atribuiçoes que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber - da Secretaría da Fazenda do Estado de São Paulo o empréstimo da importância de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) destinado a despesas com a instalação e organização dos serviços administrativos municipais, na forma estabelecida na lei nº3.069, de 19 de julho de 1955.

Artigo 2º - Deverão constar obrigatóriamente nas leis orçamentárias municipais, a partir do exercício de 1.956, a consignação de verba adequada ao pagamento das anuidades (amortização e juros) correspondentes ao empréstimo mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha,6 de setembro de 1955.

O Prefeito Municipal

-REYNALDO SILVÉRIO-

Afixado no lugar de costume na data supra.
Secretaría da Prefeitura Municipal de Barrinha, aos 6 de setembro de 1.955.--------

O Contador-Seeretário.

=DARCY ABRAHAO MAUAD=